

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.890, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.072.256,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.072.256,54 (Vinte e oito milhões setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	01704000026	449052	13.592,53
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	335041	915.617,01
271011854115272212 - SEMAS	01759000016	339014	470.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	444042	5.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	600.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339014	160.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339030	1.508.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	970.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339036	9.900,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	5.706.416,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	5.312.816,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339047	2.156.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	250.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	3.000.000,00
901011033112978311 - FES	01500100203	339046	1.999.915,00
<b>TOTAL</b>			<b>28.072.256,54</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	13.592,53
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	8.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339047	515.617,01
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339093	400.000,00
271011854115287716 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01759000016	339033	190.000,00
271011857315287717 - SEMAS	01759000016	339014	50.000,00
271011857315287717 - SEMAS	01759000016	339039	30.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	5.208.444,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339048	6.894.900,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	1.630.290,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	1.089.498,00
901011033112978312 - FES	01500100203	339049	2.999.915,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	850.000,00
TOTAL			28.072.256,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.353, DE 04/09/2025 - EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**